

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO COSTA SANTOS - PREGOEIRO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE - MATRÍCULA Nº. 9095.

EIRO DE SAR RUBRIC

LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.183.450/0001-55, estabelecida na Avenida Treze de Maio nº. 255-A, bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.040-531, neste ato representada por seu Titular, Sr. ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE, pessoa natural, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 890601001680 — SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra nº. 350, Casa 800, bairro De Lourdes, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.177-050, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 2608.01/2024-PE, oriundo do Processo Administrativo nº. 00006.20240711/0001-86, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir alinhadas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. Consta do item "10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEIDDO DE ESCLARICUMENTOS" (sic) (grifos no original) do edital que ora se pretende impugnar, que o prazo para impugnação é de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Veja-se:

"10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último. Ri dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br. 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame." (sic) (grifos no original)

2. Ainda consultando o Edital do Certame, destacamos as datas previstas em seu preâmbulo, conforme abaixo transcrevemos. Veja-se:

"Data da sessão pública: 17 de setembro de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br" (sic) (grifos no original)

- **3.** Com lastro nas normas editalícias acima transcritas, ao realizar a presente impugnação nesta data, a IMPUGNANTE atende aos prazos estabelecidos no edital do certame.
- 4. Tempestiva, pois, a impugnação ora apresentada.

II. DOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

- 5. Inicialmente, insta aclarar que a IMPUGNANTE maneja a presente impugnação com o único propósito, qual seja, o cumprimento da legislação de regência e o privilégio aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da ampla participação, não sendo seu objetivo, portanto, de forma alguma, protelar ou criar qualquer obstáculo ou embaraço à realização e ao sucesso do certame.
- 6. O presente Certame tem por objeto o "[...] a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos" (sic) (grifos no original).

7. Consta do Edital do Certame o "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA" (sic) (grifos no original), onde constam os 4 (quatro) itens licitados, quais sejam: Item 1) Locação de 01 (um) analisador de bioquímica; Item 2) Locação de 01 (um) analisador hematológico; Item 3) Locação de 01 (um) analisador de gasometria; e, Item 4) Locação de 01 (um) analisador de hemoglobina glicada.

II. a) DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO E TESTES LABORATORIAIS

8. Transcrevemos abaixo a descrição do Item 1 – Locação de 01 (um) Analisador de Bioquímica constante do Termo de referência. Veja-se:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO Més 12,0 8.393,33 100.719,96 LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PARÂMETROS DE ANÁLISE: O ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVERÁ SER TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM DIFERENCIAL DE 5 PARTES. CARREGAMENTO CONTÍNUO DE AMOSTRAS EM TUBOS DE EDTA NORMAIS E PEDIÁTRICO. POSSUIR 29 PARÂMETROS DE ANÁLISE, SENDO 25 PARÂMETROS REPORTÁVEIS: WBC, LYM%, MONO%, NEU%, BAS%, EOS%, LYM#X MONO#, NEU#, BAS#, EOS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR, P-LCC; E 4 PARÂMETROS DE PESQUISA: ALY%, ALY#, I_IC*/o, LIC#. PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO: CITOMETRIA DE FLUXO E TECNOLOGIA DE DISPERSÃO DE LASER EM 3 ÂNGULOS PARA ANÁLISE DIFERENCIAL WBC 5-DIFF E CONTAGEM WBC. MÉTODO DE TMPEDÂNCTA PARA CONTAGEM DE RBC E PLT. REAGENTE LIVRE DE CTANFTO PARA MFDTÇÃO DF HGB. CAPACIDADES DO EQUIPAMENTO: CAPAZ DE CARREGAR NO MÍNIMO SO TUBOS DE AMOSTRAS POR VEZ, INCLUINDO MICROTUBOS (PEDIÁTRICO). LINEARIDADE DOS LEUCÓCITOS SENDO MAIOR OU IGUAL A 500 MIL DE LEUCÓCITOS E POSSUINDO O MÓDULO DE DILUIÇÃO, DONSUMTR APFNAS 20 YL DE SANGUE TOTAL EM FRASCO FECHADO. TESTAR 29 PARÂMETROS, COM S DIAGRAMAS DE DISPERSÃO E 3 HISTOGRAMAS POR CITOMETRIA DE FLUXO AVANÇADA E TECNOLÓGIA DE DISPERSÃO A LASER. A TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA (RF) CARREGA AUTOMATICAMENTE AS INFORMAÇÕES DO REAGENTE SEM ESCANEAR O CÓDIGO DE BARRAS, TELA TOUCH SCREEN PARA OPERAÇÃO. REQUISITOS GERAIS: O ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVERÁ SER NOVO, COM PRIMEIRO E ÚNICO USO EFETUADO PELO LABORATÓRIO, COMPROVADO POR MEIO DE NOTA FISCAL APRESENTADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA NO ATO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO. REALIZAR ANÁLISE EM TUBOS FECHADOS E ABERTOS COM MÓDULO DE EMERGÊNCIA (ST A TL PROCESSA A UMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA CBC DENO MÍNIMO OU IGUAL DE 90 AMOSTRAS/H,, COM CARREGAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO. FORNECER ALERTAS (FLAGS) PARA ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E/OU QUALITATIVAS DAS SÉRIES ERITROCITÁRIA, LEUCOCITÁRIA E PLAQUETÁRIA POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 MIL RESULTADOS, INCLUINDO INFORMAÇÕES NUMÉRICAS E GRÁFICOS. MANUTENÇÃO AUTOMÁTICA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS POR LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS, COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO MANUAL GRÁFICOS LEVEY-JENNING PARA AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLÓGICO DIÁRIO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. A EMPRESA GANHADORA FORNECERÁ REAGENTES PARA 10 MIL TESES DE HEMOGRAMA COMPLETO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTÍFICA: DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RÚDICC ASSESSORIA CIENTÍFICA DENTRO DE UM RAIO DE 300 KM PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER 10.000 TESTES MENSAIS.

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE GASOMETRIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE GASOMETRIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO, DESCRITIVOS; EQUIPAMENTO AVANÇADO E COMPLETAMENTE AUTOMATIZADO COM SISTEMA DE-ELETRÓLITO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, 27 RESULTADOS DIFERENTES. DEVE POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO E INTERFACE EXTERNA COM TECLADO E MOUSE. DESIGN DO ELETRODO DE ENCAIXE, COMBINADO COM O CONTROLE PRECISO DOS VOLUMES DO CALIBRADOR, QUE GARANTA UMA OPERAÇÃO ECONÔMICA E UM BAIXO CUSTO FOR AMOSTRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME DE AMOSTRA: 100 MI, TESTE COM 27 RESULTADOS DIFERENTES. GASES NO SANGUE: PH, PCO2, PO2, HCT. ELETRÔLITOS: NA, K, ICA, LI, PH, CL METABÓUTOS: GLU, LAC. POSSUIR PARÂMETROS CALCULADOS: HB. HCOa, BE, BE-B, BE-ECF, TCOa, AG, AG(K), 02 SAT, O2CT, SBC, NCA, TCA, PO2%, A, AADO2, A/A. OPÇÃO DE ENTRADA NUMÉRICA E ALFANUMÉRICA COM OPERADOR DE 15 DÍGITOS E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. FACILIDADE DE LIMPEZA DA SONDA COM 3 MODOS DE ASPIRAÇÃO DIFERENTES (TUBO DE AMOSTRA, SERINGA DE AMOSTRA E CAPILAR). GRÁFICO LEVEY-JENNINGS PARA NABL E INTEGRAÇÃO PERFEITA PARA LIS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO LABORATÓRIO). FUNCIONALIDADE DE CONVERSÃO DE PARÂMETROS INTEGRADA, EMBALAGEM DE REAGENTE ÚNICO PARA TODAS AS 16 COMBINAÇÕES, CAUBRAÇÃO DE TOQUE ÚNICO PARA NOVO PACOTE DE REAGENTES, CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100.000 AMOSTRAS, PORTA DE SAÍDA USB. (USB 2.0). LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO. LCD DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10 POLEGADAS COM TELA DE TOQUE CAPACITIVA. OPÇÃO DE INTERFACE DE MOUSE E TECLADO EXTERNO. TENSÃO DE ENTRADA: 100/115 V CA, 50-60 HZ (OU) 220 V CA, 50-60 HZ, 0,75 AMP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTÍFICA: DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTÍFICA DENTRO DE UM RAIO DE 300 KM PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER 2,000 TESTES MENSAIS

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE HEMOGLOBINA

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME DESCRITIVOS: RESULTADOS HBA1C EM 130 SEGUNDOS SEM INTERFERÊNCIA DE VARIANTES DE HB. PADRÃO-OURO PARA DIAGNÓSTICO DE DIABETES. METODOLOGIA POR HPLC CERTIFICAÇÃO NGSP E IFCC. RACK PARA 5 AMOSTRAS, IDEAL PARA PEQUENOS É MÉDIOS LABORATÓRIOS. TOTALMENTE AUTOMÁTICO COM LIMPEZA APÓS CADA TESTE E SEM PREPARAÇÃO DE AMOSTRA. SCANNER EXTERNO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA. RESOLUÇÃO CROMATOGRÁFICA DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIAS. PADRÃO OURO PARA DIAGNÓSTICO DE DIABETES. A HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBAJC) É AMPLAMENTE RECONHECIDA COMO PADRÃO-OURO PARA MONITORAR O DIABETES, O QUE PODE INDICAR A CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE GLICOSE NO PLASMA AO LONGO DE 8 A 12 SEMANAS. METODOLOGIA POR HPLC, CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PRESSÃO (HPLC), PARA SEPARAR A HBALC DIRETAMENTE COM A MEDIÇÃO DOS PONTOS DE ABSORBÂNCIA CONTINUAMENTE PARA FORMAR UMA CURVA DE DISTRIBUIÇÃO, USANDO O ALGORITMO AUTO INTERATIVO DE AJUSTE DE CURVA DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL PARA OBTER UM RESULTADO PRECISO DO TESTE DE HBA1C, EXCLUINDO A INTERFERÊNCIA DE HEMOGLOBINA VARIANTE E INSTÁVEL COMO LAIC. O MODO DE ANÁLISE PADRÃO RELAIA AS ÁREAS DE PICO E PORCENIAGEM DE HBAIA, HBAIB, HBF, LAIC, HBAO, E O RESULTADO TAMBÉM INCLUI O VALOR DO IFCC, NGSP E ADAG PARA DIFERENTES NECESSIDADES DOS CLIENTES, PRECISO E CONFIÁVEL - RESULTADOS CONSISTENTES, INTER ENSAIOS CVE1.5% & INTRA ENSAIOS CV'S 53%, RESOLUÇÃO CROMATOGRÁFICA DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIAS. CERTIFICAÇÃO NGSP E IFCC. DETECÇÃO POR DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA MENOR INTERFERÊNCIA. PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA DO PICO DO REAGENTE. MAIOR CAPACIDADE PARA EUMINAR INTERFERÊNCIA, A INTERFERÊNCIA DO FATOR DE MUTAÇÃO NO PICO PODE SER FACILMENTE NEUTRALIZADA. ELIMINA A ABSORÇÃO NÃO ESPECÍFICA DE HEMOGLOBINA. DESGASEIFICADOR - MAIOR EXATIDÃO NOS RESULTADOS. PRESSÃO MAIS ESTÁVEL, FLUXO MAIS CONSTANTE, PARA REDUZIR A ABSORÇÃO DE FUNDO E MELHORAR A SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO, PARA MELHORAR O EFEITO DE SEPARAÇÃO DA COLUNA E PROLONGAR SUA VIDA ÚTIL COMPACTO. - MINIMIZA NECESSIDADE DE ESPAÇO, SEU TAMANHO REDUZIDO PERMITE UM ESPAÇO MENOR DE BANCADA. O SISTEMA HPLC TOTALMENTE AUTOMATIZADO MAIS COMPACTO DO MERCADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: METODOLOGIA: HPLC-CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PRESSÃO, INTERVALO DE REFERÊNCIA: 3%-18%. PRECISÃO: CV S 1.5%. VELOCIDADE; 130 S / TEST, TIPO DE AMOSTRA: VENOSO, CAPILAR, PERIFÉRICO, SANGUE TOTAL 10UL, 400UL (AMOSTRA DILUÍDA). CARREGADOR: 5 POSICÕES/RACK, FOTÔMETRO: 415NM + 500NM, FILTRO: 800 TESTES, COLUNA: 1600 TESTES, DISPLAY: LCD TOUCH SCREEN COLORIDO, 10.1 POLEGADAS. SOFTWARE: UNUX COM AUTODIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE ERROS. KIT DE REAGENTE: ELUENTE A, ELUENTE B, HEMOUSINA L; CALIBRADOR, CONTROLE. ID DE AMOSTRA: SCANNER OU DIGITAÇÃO NA TELA. ARMAZENAMENTO: 4000 RESULTADOS DE AMOSTRA, CONEXÃO: USB, LAN, US. IMPRESSORA: TÉRMICA INTEGRADA. UMIDADE: 80%. AUMENTAÇÃO: AC: 100-240V 50/60HZ 120VA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTÍFICA: DISPONIBIUDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTÍFICA DENTRO DE UM RAIO DE 300 KM PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER 4,000 TESTES MENSAIS.

9. Analisando a descrição contida no objeto do certame observamos que o mesmo se destina à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para realização dos exames em amostras humanas do laboratório municipal de

7 283 33

12.0

análises clínicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município Acaraú/CE.

- 10. Em todos os quatro itens licitados constam que a empresa licitante deverá garantir o fornecimento de quantidades específicas de testes mensais, caracterizando assim, que a licitação não é somente para locação de equipamentos e sim, e também, para o fornecimento de testes de laboratório, restando, desta forma, totalmente desvirtuado o objeto do certame que consta como sendo de locação de equipamentos quando, de fato, o certame é para locação de equipamento e fornecimento de testes laboratoriais.
- 11. Assim, Senhor Pregoeiro, o objeto do certame encontra-se equivocado devendo constar no mesmo que se trata de locação de equipamentos com garantia mínima de realização de quantidades de testes, conforme especificado em cada item.
- 12. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja inserido no objeto do Edital a destinação correta do certame, qual seja, locação de equipamentos e fornecimento de quantidades de exames laboratoriais item a item.

II. b) DO PATENTE DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO – RESTRIÇÃO DA LIVRE CONCORRÊNCIA

- **13.** Observamos que a descrição contida no Anexo I Termo de Referência, traz um direcionamento vedado pela legislação de regência conforme discorreremos a seguir.
- 14. Para o Analisador de Bioquímica (Item 1), é feita uma exigência que restringe a livre concorrência, qual seja, "O ANALISADOR DEVE TER COMPUTADOR EMBUTIDO. TELA TOUCH SCREEN." (sic) (grifos da IMPUGNANTE).
- 15. A exigência acima assinalada restringe a livre participação direcionando para equipamento para o Zybio EXC 200 (https://equipdiagnostica.com.br/global/exc200/).

Rubric

sendo certo que existem diversos outros equipamentos no mercado que atendem às exigências técnicas do edital e que, apenas por não possuírem o computador embotido, ficariam excluídos do certame.

- 16. Ora, Senhor Pregoeiro, o fato de um equipamento ter o computador externo não traz nenhum comprometimento ao seu resultado, sendo esta exigência absurda e excludente de diversas empresas que poderiam concorrer trazendo ao Entre Municipal a tão buscada e perseguida livre concorrência para fazer render mais os pargos recursos municipais.
- 17. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja excluído da discriminação do analisador de bioquímica a exigência de que o mesmo tenha computador embutido e tela touch screen.

II. c) DA EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTÍFICA

- **18.** Em todos os 4 (quatro) itens integrantes do Certame, é exigido que seja prestada assistência técnica e assessoria científica pela licitante, o que seria obrigação da mesma.
- 19. O problema está na exigência de que essa assistência técnica e assessoria científica deva estar dentro de um raio de 300 (trezentos) quilômetros para eventuais ocorrências.
- 20. A exigência de estabelecimento de raio de distância para o atendimento de eventuais ocorrências é absolutamente desarrazoada, trazendo restrição inconcebível à livre participação de empresas licitantes.
- 21. Se o que se pretende com esta exigência é o rápido atendimento das necessidades de assistência técnica e/ou assessoria científica, que seja estabelecido tempo para atendimento dos chamados, jamais o estabelecimento de raio de distância.

22. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja excluída a exigência disponibilidade Rubric de assistência técnica e assessoria científica dentro de um caio de 300 (trezentos) quilômetros.

II. d) DA FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS

- 23. O Item 1 Analisador de Bioquímica do Anexo I Termo de Referência, estabelece que a empresa licitante deverá fornecer 12.000 (doze) mil testes mensais porém não estratifica quais serão estes testes.
- 24. É cediço que os testes realizados pelo Analisador de Bioquímica se referem a vários procedimentos com valores bem distintos, não sendo razoável que se estabeleça um montante de exames sem que se faça a extratificação das quantidades pelos diversos tipos de exame, vez que da forma como está feito será impossível quantificar o valor de referência.
- 25. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja extratificados os 12.000 (doze mil) exames do Item 1, mensurando a quantidade de cada exame a ser feito pelo Analisador de Bioquímica.

II. e) DA PATENTE INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMPO DE REFERÊNCIA

26. Observamos que a presente licitação tem os seus preços absolutamente inexequíveis, acreditando-se que esse problema tenha sido gerado em razão de no objeto constar a locação dos equipamentos e tendo sido exigido a realização de testes, inviabilizando sobremaneira a execução do contrato.

II. d) i. Item 1 - Analisador de bioquímica

- 27. O Item 1 Analisador de bioquímica do Anexo I Termo de Referência/
 estabelece como objeto licitado a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA

 DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA; [...]. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER

 12.000 TESTES MENSAIS." (sic) (grifos da IMPUGNANTE)
- 28. A inexequibilidade deste item é patente.
- 29. Para conhecimento de Vossa Senhoria, um equipamento Analisador de Bioquímica novo no mercado gira em torno de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), e o valor média de cada exame gira em torno de R\$1,80/R\$2,00.
- **30.** Consultando o Anexo I Termo de Referência, Item 1, observa-se que são exigidos que a licitante forneça 12.000 (doze mil) testes por mês e o valor mensal do item é de R\$14.044,33 (quatorze mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), o que daria o preço médio do exame da ordem de R\$1,17 (hum real e dezessete centavos).
- **31.** Ora, Senhor Pregoeiro, tomando-se por base o preço de mercado do exame (R\$1,80/R\$2,00), observa-se que o valor tomado como referência sequer paga o valor do exame, sem se falar no valor do investimento do equipamento que, no mínimo, ao longo de 12 (doze) meses deverá suportar depreciação.
- 32. Levando-se em conta o investimento realizado para a aquisição do equipamento e aplicando-se juros anuais de 2,0% (dois por cento ao mês), daria 26,82% (vinte e seis vírgula oitenta e dois por cento) ao ano e a correção monetária pelo GP-M de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) ao ano, observa-se a necessidade de remuneração desse capital empregado e da correção monetária do valor empregado.
- 33. Nada disso foi contemplado no preço praticado no presente certame e o preço do exame ainda está representando 58,50% (cinquenta e oito vírgula cinquenta por cento) do valor de mercado do teste.

- 34. Trazemos ainda à baila a informação de que a Receita Federal do Brasil adota como média 10 (dez) anos para a depreciação de equipamentos médicos, que corresponde a 10% (dez por cento) por ano.
- **35.** Portanto, Senhor Pregoeiro, constata-se a completa inexequibilidade dos preços tidos como referência do Item 1 do presente certame.
- 36. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja declarado inexequível o preço constante como referência do Item 1 do anexo I Termo de referência.

II. d) ii. Item 2 - Analisador hematológico

- 37. O Item 2 Analisador hematológico do Anexo I Termo de Referência, estabelece como objeto licitado a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAFDAS ABAIXO. [...]. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 10.000 TESTES MENSAIS." (sic) (grifos da IMPUGNANTE)
- 38. A inexequibilidade deste item é patente.
- **39.** Para conhecimento de Vossa Senhoria, um equipamento Analisador de Bioquímica novo no mercado gira em torno de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o valor média de cada exame gira em torno de R\$1,70.
- **40.** Consultando o Anexo I Termo de Referência, Item 2, observa-se que são exigidos que a licitante forneça 10.000 (dez mil) testes por mês e o valor mensal do item é de R\$8.393,33 (oito mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), o que daria o preço médio do exame da ordem de R\$0,83 (oitenta e três centavos).
- **41.** Ora, Senhor Pregoeiro, tomando-se por base o preço de mercado do exame (R\$1,70), observa-se que o valor tomado como referência sequer paga o valor do exame,

sem se falar no valor do investimento do equipamento que, no mínimo, ao lo (doze) meses deverá suportar depreciação.



- **42.** Levando-se em conta o investimento realizado para a aquisição do equipamento e aplicando-se juros anuais de 2,0% (dois por cento ao mês), daria 26,82% (vinte e seis vírgula oitenta e dois por cento) ao ano e a correção monetária pelo GP-M de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) ao ano, observa-se a necessidade de remuneração desse capital empregado e da correção monetária do valor empregado.
- **43.** Nada disso foi contemplado no preço praticado no presente certame e o preço do exame ainda está representando 48,82% (quarenta e dois vírgula oitenta e dois por cento) do valor de mercado do teste.
- **44.** Trazemos ainda à baila a informação de que a Receita Federal do Brasil adota como média 10 (dez) anos para a depreciação de equipamentos médicos, o que corresponde a 10% (dez por cento) por ano.
- **45.** Portanto, Senhor Pregoeiro, constata-se a completa inexequibilidade dos preços tidos como referência do Item 2 do presente certame.
- 46. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja declarado inexequível o preço constante como referência do Item 2 do anexo I Termo de referência.

II. d) iii. Item 3 – Analisador de gasometria

- 47. O Item 3 Analisador de gasometria do Anexo I Termo de Referência, estabelece como objeto licitado a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE GASOMETRIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAFDAS ABAIXO. [...]. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 2.000 TESTES MENSAIS." (sic) (grifos da IMPUGNANTE)
- 48. A inexequibilidade deste item é patente.

- 49. Para conhecimento de Vossa Senhoria, um equipamento Bioquímica novo no mercado gira em torno de R\$65.000,00 (sessenta e circo e o valor média de cada exame gira em torno de R\$17,00.
- **50.** Consultando o Anexo I Termo de Referência, Item 3, observa-se que são exigidos que a licitante forneça 2.000 (dois mil) testes por mês e o valor mensal do item é de R\$6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), o que daria o preço do exame de R\$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).
- 51. Ora, Senhor Pregoeiro, tomando-se por base o preço de mercado do exame (R\$17,00), observa-se que o valor tomado como referência sequer paga o valor do exame, sem se falar no valor do investimento do equipamento que, no mínimo, ao longo de 12 (doze) meses deverá suportar depreciação.
- **52.** Apenas para informação, trazemos abaixo o resultado de uma licitação onde sagrou-se vencedora para gasometria onde o valor do teste ficou em R\$19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos (Processo 14.069/2023 Município de Maracanaú/CE Pregão Eletrônico. Veja-se:



- 53. Levando-se em conta o investimento realizado para a aquisição do equipamento Rubric e aplicando-se juros anuais de 2,0% (dois por cento ao mês), daria 26,82% (vinto e seis vírgula oitenta e dois por cento) ao ano e a correção monetária pelo GP-M de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) ao ano, observa-se a necessidade de remuneração desse capital empregado e da correção monetária do valor empregado.
- **54.** Nada disso foi contemplado no preço praticado no presente certame e o preço do exame ainda está representando 20,41% (vinte vírgula quarenta e um por cento) do valor de mercado do teste.
- **55.** Trazemos ainda à baila a informação de que a Receita Federal do Brasil adota como média 10 (dez) anos para a depreciação de equipamentos médicos, o que corresponde a 10% (dez por cento) por ano.
- **56.** Portanto, Senhor Pregoeiro, constata-se a completa inexequibilidade dos preços tidos como referência do Item 3 do presente certame.
- 57. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja declarado inexequível o preço constante como referência do Item 3 do anexo I Termo de referência.

II. d) iv. Item 4 – Analisador de hemoglobina glicada

- 58. O Item 4 Analisador de hemoglobina glicada do Anexo I Termo de Referência, estabelece como objeto licitado a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME DISCRITIVOS: [...]. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 4.000 TESTES MENSAIS." (sic) (grifos da IMPUGNANTE)
- A inexequibilidade deste item é patente.

- 60. Para conhecimento de Vossa Senhoria, um equipamento Analoado 210. Bioquímica novo no mercado gira em torno de R\$8.000,00 (oito mil reais), e o valor mayorio de cada exame gira em torno de R\$15,00.
- 61. Consultando o Anexo I Termo de Referência, Item 2, observa-se que são exigidos que a licitante forneça 4.000 (quatro mil) testes por mês e o valor mensal do item é de R\$7.283,33 (sete mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), o que daria o preço médio do exame da ordem de R\$1,82 (hum reais e oitenta e dois centavos).
- **62.** Ora, Senhor Pregoeiro, tomando-se por base o preço de mercado do exame (R\$15,00), observa-se que o valor tomado como referência sequer paga o valor do exame, sem se falar no valor do investimento do equipamento que, no mínimo, ao longo de 12 (doze) meses deverá suportar depreciação.
- **63.** Levando-se em conta o investimento realizado para a aquisição do equipamento e aplicando-se juros anuais de 2,0% (dois por cento ao mês), daria 26,82% (vinte e seis vírgula oitenta e dois por cento) ao ano e a correção monetária pelo GP-M de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) ao ano, observa-se a necessidade de remuneração desse capital empregado e da correção monetária do valor empregado.
- **64.** Nada disso foi contemplado no preço praticado no presente certame e o preço do exame ainda está representando 12,13% (doze vírgula treze por cento) do valor de mercado do teste.
- **65.** Trazemos ainda à baila a informação de que a Receita Federal do Brasil adota como média 10 (dez) anos para a depreciação de equipamentos médicos, o que corresponde a 10% (dez por cento) por ano.
- **66.** Portanto, Senhor Pregoeiro, constata-se a completa inexequibilidade dos preços tidos como referência do Item 4 do presente certame.
- 67. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer que Vossa Senhoria acolha as suas razões de impugnação, para que seja declarado inexequível o preço constante como referência do Item 4 do anexo I Termo de referência.

III. DA CONCLUSÃO



Por tudo que foi exposto, a IMPUGNANTE requer que a presente Impugnação seja regularmente RECEBIDA, PROCESSADA e JULGADA PROCEDENTE para que seja anulado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 2608.01/2024-PE, devendo, se assim entender a Administração Pública, ser confeccionado um novo edital com as correções das imperfeições e irregularidades aqui apontadas, visando a lisura do processo licitatório com o consequente melhor aproveitamento ao erário público.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 11 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE DIOGENES

Assinado de forma digital por **ALEXANDRE JOSE DIOGENES** ANDRADE:45773432315 ANDRADE:45773432315 Dados: 2024.09.11 16:54:44 -03'00'

> LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ nº. 03.183.450/0001-55 Alexandre José Diógenes Andrade RG nº. 890601001680 - SSP/CE CPF nº. 457.734.323-15 Titular